

## PORTARIA ANAC N° 1341/SIA, DE 4 DE JULHO DE 2012.

Homologa o heliponto em navio privado NOBLE BULLY II (ES)

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1°, inciso IV da Portaria n° 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução N° 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial n° 0856, de 17 de setembro de 1985, tendo em vista o que consta no processo n° 63012.005007/2012-41,

## **RESOLVE**:

- Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em navio privado abaixo, com as seguintes características:
  - I denominação: NOBLE BULLY II (9PFN);
  - II unidade da federação: ES;
  - III tipo e nome do campo de recursos naturais: perfuração Bacia do Espírito Santo;
  - IV proprietário: Noble Drilling;
  - V coordenadas geográficas: variáveis;
  - VI Altitude: 28,60 metros;
- VII formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal 22,20 x 22,20 metros;
  - VIII resistência do pavimento: 12,80 toneladas;
  - IX comprimento total do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;
  - X condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.
- Art. 2º A operação no heliponto em navio privado de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:
  - I Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 28 de fevereiro de 2015.

## TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária